



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU

Estado de Minas Gerais

## Lei nº 2366 / 2017

Autoriza o Poder Executivo a criar fonte de recursos em dotação do orçamento vigente.

Faço saber que a Câmara Municipal de Caxambu, por seus representantes decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a criar a fonte de recursos 147 – Transferências do Salário-Educação, na seguinte dotação orçamentária, com o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais):

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU

02.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.01.01 – COORDENAÇÃO DE ATIVIDADES NÃO RELACIONADAS COM A MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

02.01.01.12.365.0012.2023 - Manutenção das Atividades não Relacionadas com a Manutenção e Desenvolvimento da Educação

3.3.90.30.00 - Material de Consumo (ficha 62)

Fonte: 147 – Transferências do Salário-Educação.....R\$ 30.000,00

**Total.....R\$30.000,00**

**(trinta mil reais).**

**Art. 2º.** Para a efetivação da criação da fonte de recursos a que se refere o artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a reduzir, em igual valor, a fonte de recursos 100 – Recursos Ordinários, consignada na seguinte dotação orçamentária:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU

02.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU

Estado de Minas Gerais

02.01.01 – COORDENAÇÃO DE ATIVIDADES NÃO RELACIONADAS COM A MANUTENÇÃO  
DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

02.01.01.12.365.0012.2023 - Manutenção das Atividades não Relacionadas com a Manutenção e  
Desenvolvimento da Educação

3.3.90.30.00 - Material de Consumo (ficha 62)

Fonte: 100 – Recursos Ordinários.....R\$ 30.000,00

**Total das anulações.....R\$30.000,00**

**(trinta mil reais).**

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caxambu (MG), 12 de julho de 2017.

**DIOGO CURI HAUEGEN**  
Prefeito Municipal

**LUIZ HENRIQUE DIÓRIO DE SOUZA**  
Secretário de Administração Interino